

Lei nº 139. —

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso decretou e eu Prefeito da Município sanciono a seguinte Lei. —

Artº 1º. — Fica declarado de utilidade pública, destinado ao Serviço Telefônico desta Cidade, o lote de terreno com 11,50 metros de frente por 30,50 metros de fundo, sito nesta cidade, à rua 15 de Agosto, pertencente aos senhores Angelor, Sebastião e Catarina, herdeiros de Sara Jorge lote em que será desapropriado de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 24 de Agosto de 1953. —

Artº 2º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. —

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 8 de setembro de 1953.

a) Onofre Albuquerque - Prefeito.